PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL N.º 2.122/2000

"Concede Auxílio Financeiro"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado o Poder Executivo a doar a cada uma das escolas abaixo relacionadas, a título de auxílio financeiro, a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), cuja finalidade é auxiliar no custeio das despesas com o desfile cívico da Independência:

Escola Estadual Dom Bosco
Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima
Escola Estadual Demóstenes Cristino
Escola Estadual José Costa Paranhos
Escola Estadual M. Domingos Pinto de Figueiredo
Escola Infantil Branca de Neve
Colégio Estadual Professor Eduardo Mancini
Escola Estadual Rodolfo Braz de Queiroz

Art. 2.º - As escolas beneficiadas ficam isentas de prestação de contas dos recursos recebidos através da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de setembro de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Governo e Planejamento